



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023.

Comunicação nº 273/2023 - TJD/RJ

Decisão

Procedimento: 120/2023

Considerando a certidão supra, houve a impossibilidade superveniente jurídica do pedido

Arquive-se

Renata Mansur Fernandes Bacelar

Presidente TJD/RJ